



ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE JUNHO DE 2022

(47ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 17:28, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MÔNICA CÉZAR MORENO SENHORELO e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, que se encontra licenciado de suas atividades na Justiça Eleitoral, sendo substituído, nesta ocasião, pela Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 47ª (quadragésima sétima) Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2022.

Inicialmente, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, da Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e do Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes. E a presença, por meio de videoconferência, da Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora

Desembargadora Amélia Martins de Araújo, do Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e da Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Bem assim, o Presidente da Corte registrou a presença, também por meio de videoconferência, do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.

Em seguida, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que havia na pauta processos judiciais e administrativos, com 1 (uma) inscrição para sustentação oral por parte do Doutor Edimar Rosa da Conceição, para falar presencialmente na tribuna em nome do recorrente Manoel Gomes Batista Filho, no julgamento do primeiro processo da pauta. Dessa forma, os trabalhos ocorreram na seguinte ordem:

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600970-14.2020.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MANOEL GOMES BATISTA FILHO

ADVOGADOS: EDIMAR ROSA DA CONCEICAO – OAB/GO
0045050

GLAUCO DANTAS LOPES – OAB/GO 34261

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Edimar Rosa da Conceição fez sustentação oral em nome do recorrente Manoel Gomes Batista Filho. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso seja conhecido e desprovido. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM CONHECER DO RECURSO E SUPERAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA PROVA, por entender lícita a gravação ambiental realizada em local público, conforme precedente jurisprudencial, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juiz Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Quanto ao mérito, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

ELEITORAL, com a determinação de que, após a publicação do acórdão e julgamento dos primeiros embargos, a Secretaria Judiciária deverá officiar ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pirenópolis/GO, para que dê posse ao candidato eleito suplente de vereador e apto à vaga surgida em virtude da cassação de Manoel Gomes Batista Filho, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado por todos os Juízes Membros e, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601449-38.2020.6.09.0145

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTE: WEGNEY DA COSTA TEODORO – (ELEIÇÃO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADOS: STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES – OAB/GO: 53163-A

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO – OAB/GO: 45130-A

GUILHERME DE SOUSA BRAGA – OAB/GO: 46240-A

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA – OAB/GO: 37240-A

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR – OAB/GO: 39439-A

DAVI MENDANHA LORERO – OAB/GO: 41757-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/6/2022, a Doutora Stephanie Leão Souza Domingues fez sustentação oral em nome do recorrente Wegney da Costa Teodoro. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 30/6/2022, o Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. REPRESENTAÇÃO Nº 0600219-37.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CÉZAR MORENO SENHORELO

REPRESENTANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PTC)

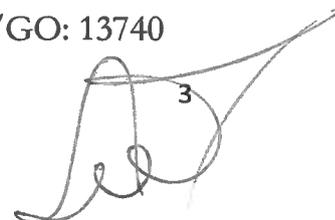
ADVOGADOS: GUILHERME VILELA PATO REZENDE – OAB/GO: 36842-A

MÁRIO HENRIQUE DA SILVA FLABES – OAB/GO: 0036868

REPRESENTADO: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES – OAB/GO: 50395

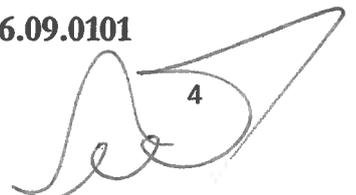
MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA – OAB/GO: 13740



LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL – OAB/GO: 0031829
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO – OAB/GO: 0011184
ANDRÉ SOUSA CARNEIRO – OAB/GO: 25039
JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO – OAB/GO: 0016596

DECISÃO: Na sessão do dia 23/6/2022, o Doutor Guilherme Vilela Pato Rezende fez sustentação oral em nome do representante Diretório Estadual do Partido AGIR (antigo PTC). O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito reiterou o parecer escrito no sentido de que o pedido seja julgado improcedente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que desacolheu o parecer ministerial, e, com base no artigo 50-B, §4º, inciso II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, **JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para determinar a cassação do direito de transmissão de propaganda partidária pelo MDB pelo tempo equivalente a 40 minutos, observado o limite imposto pelo artigo 29, §2º, da Resolução TSE nº 23.679/2022, nas emissoras de rádio e televisão, no semestre seguinte ao trânsito em julgado deste acórdão. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/6/2022, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido inicial, por não vislumbrar irregularidade na propaganda partidária veiculada pelo partido representado. Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, que manteve o voto nos termos em que proferido. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior igualmente acompanhou o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Juliano Taveira Bernardes também acompanhou o voto divergente. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em acolher o parecer ministerial e **JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL**, nos termos do voto da redatora designada para o acórdão, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de desacolher o parecer ministerial e julgar procedente o pedido inicial, que foi acompanhado pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600772-43.2020.6.09.0101



ORIGEM: BRAZABRANTES – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES

RECORRENTES: JOSEILE FARIAS DE MENDONÇA – (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

DEUSMAR MOREIRA DOS SANTOS – (ELEIÇÃO 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO: 23188-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento de documentos juntados extemporaneamente e pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em não conhecer dos documentos juntados na fase recursal, em virtude da preclusão, e CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, mantendo como não prestadas as contas, com fundamento no artigo 30, inciso IV, da Lei n.º 9.504/97; no artigo 49, § 5.º, inciso VII, e no artigo 74, inciso IV, alínea a, e no artigo 80, inciso I, todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL N° 0600749-13.2020.6.09.0032

ORIGEM: CRISTIANÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: DANIEL ROSA ARAUJO

ADVOGADO: NARAIENE CRISTINA MARQUES – OAB/GO 51371-A

RECORRIDA: ISADORA PEREIRA DE ALMEIDA (ELEICAO 2020 - VEREADORA)

ADVOGADO: MOISES DO NASCIMENTO CRUZ – OAB/GO 0052832

RECORRIDO: ANDRE FERNANDO RIBEIRO ZAKHIA (ELEICAO 2020 - VEREADOR)

ADVOGADO: MARCIO AFONSO OLIVEIRA LEMOS – OAB/GO 40892-A

RECORRIDOS: ROSANGELA DOS SANTOS CHAVEIRO (ELEICAO 2020 - VEREADORA)

CLAUDIA RODRIGUES CORREIA MENESES (ELEICAO 2020 - VEREADORA)

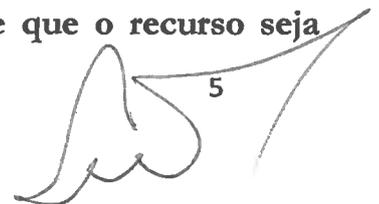
GILSON ALVES DE ARAUJO VEREADOR (ELEICAO 2020 - VEREADOR)

RODRIGO NOVAES PINTO (ELEICAO 2020 - VEREADOR)

IRIS ANTONIO DOS SANTOS (ELEICAO 2020 - VEREADOR)

PODEMOS - CRISTIANOPOLIS - GO – MUNICIPAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso seja



conhecido e provido. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL interposto por DANIEL ROSA ARAUJO, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) referente à chapa proporcional do PODEMOS de Cristianópolis nas eleições 2020 e, por conseguinte: 1. Declarar a nulidade dos votos obtidos pelos candidatos e candidatas que integraram a chapa ora invalidada; 2. Cassar os candidatos eleitos, inclusive suplentes, vinculados à chapa ora invalidada; e 3. Decretar a inelegibilidade dos investigados Isadora Pereira de Almeida, Rosângela dos Santos Chaveiro, Iris Antônio dos Santos e Gilson Alves de Araújo, para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes (art. 22, inc. XIV, da LC nº 64/90); 4. Determinar ao Juízo da 32ª Zona Eleitoral que, após o julgamento dos primeiros embargos: 4.1. Realize nova contagem da votação do pleito proporcional 2020 em Cristianópolis, e refaça os cálculos dos respectivos quocientes eleitoral e partidário; e 4.2. Com base nos novos cálculos que resultarem da determinação supra (item 4.1), declare os novos candidatos e/ou candidatas eleitos e suplentes, e os diplome, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-46.2020.6.09.0016

ORIGEM: “SIGILOSO”

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: “SIGILOSO”

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO
– OAB/GO 16800-A

RECORRIDOS: “SIGILOSOS”

ADVOGADOS: HENRIQUE DE SOUZA MELO – OAB/GO 51185-A

JARMES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/GO 49299-A

LUCAS FREITAS GARCIA E ALMEIDA – OAB/GO 0049609

DECISÃO: Na sessão do dia 30/6/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600859-61.2020.6.09.0145

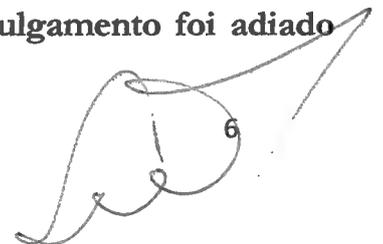
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: GEOVANE PEREIRA PINTO (ELEICAO 2020 – VEREADOR)

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA –
OAB/GO 33670-A

DECISÃO: Na sessão do dia 30/6/2022, o julgamento foi adiado pelo Relator.



8.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600393-46.2022.6.09.0000

ORIGEM: MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 066ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

INTERESSADOS: THIAGO BRANDAO BOGHI

HELBIA BARROS DE SOUSA MONTES

KELIAMAR DOS SANTOS BUSQUIN

LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA

ALAN DE SOUZA PERES CRUVINEL MACHADO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM APROVAR A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL da 66ª Zona Eleitoral de Santa Helena de Goiás, conforme indicado pelo Juiz Eleitoral, nos termos do voto da Relatora.

9.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600428-06.2022.6.09.0000

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE PIRENÓPOLIS

INTERESSADOS: ALINE FREITAS DA SILVA

SAMIA LOURENA DA SILVA

RONEY AUGUSTO NOGUEIRA REIS

JOAO CARLOS ZENI

CAMILA SILVESTRE FEITOZA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, EM APROVAR A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ELEITORAL da 26ª Zona Eleitoral de Pirenópolis/GO, conforme indicado pela Juíza Eleitoral, nos termos do voto do Relator.

10.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600235-88.2022.6.09.0000

ORIGEM: PIRANHAS - GOIÁS

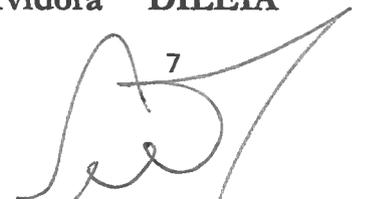
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS

INTERESSADA: DILEIA APARECIDA SILVA LEITE

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISICÃO da servidora DILÉIA



APARECIDA SILVA LEITE para a 102ª Zona Eleitoral, com sede em PIRANHAS/GO, pelo período de 27/6/2022 a 26/6/2023, nos termos do voto da Relatora.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600415-07.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

INTERESSADA: LARA TERRA TANUS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LARA TERRA TANUS** para compor a força de trabalho da Secretaria deste Tribunal, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 4.7.2022, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600297-31.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA

INTERESSADA: RENATA DE PAULA FERNANDES TAVORA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA RENATA DE PAULA FERNANDES TÁVORA**, pelo período de 01 (um) ano, convalidando-se eventuais atos já praticados, nos termos do voto da Relatora.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600249-72.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA

INTERESSADO: LIVIAN SANTOS LEMES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

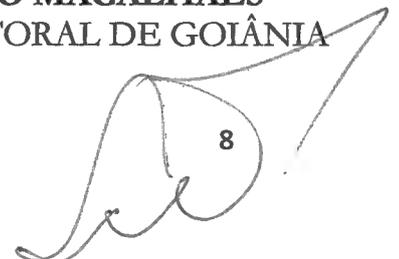
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LÍVIAN SANTOS LEMES DE BRITO**, pelo período de período de 01 (um) ano, convalidando-se eventuais atos já praticados, nos termos do voto da Relatora.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600236-73.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA



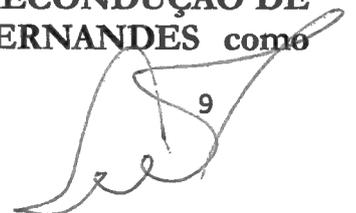
8

INTERESSADO: MAURO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR MAURO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, pelo período de período de 01 (um) ano, convalidando-se eventuais atos já praticados, nos termos do voto da Relatora.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600391 -76.2022.6.09.0000
ORIGEM: PIRANHAS – GOIÁS
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
INTERESSADO: JUÍZO DA 102ª ZONA ELEITORAL DE PIRANHAS
INTERESSADO: ANTONIO JOSE PEREIRA
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A RECONDUÇÃO DE ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA** como Oficial de Justiça Ad Hoc, pelo período de dois anos, a contar da publicação desta decisão, convalidando eventuais atos praticados, nos termos do voto da Relatora.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600141-43.2022.6.09.0000
ORIGEM: ANÁPOLIS – GOIÁS
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
REQUERENTE: JUÍZO DA 003ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS
INTERESSADA: MARINEI ALENCAR FARIAS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARINEI ALENCAR FARIAS**, pelo período de período de 01 (um) ano, nos termos do voto da Relatora.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600366-63.2022.6.09.0000
ORIGEM: CRIXÁS – GOIÁS
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
REQUERENTE: JUÍZO DA 085ª ZONA ELEITORAL DE CRIXÁS
INTERESSADA: FLAVIA PRISCILA MOREIRA SOARES FERNANDES
INTERESSADO: JOSE ADOLFO DE FARIAS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A RECONDUÇÃO DE FLAVIA PRISCILA MOREIRA SOARES FERNANDES** como



9

Oficiala de Justiça Ad Hoc, e pela REQUISIÇÃO DE JOSÉ ADOLFO DE FARIAS como Oficial de Justiça Ad Hoc, ambos pelo período de dois anos, a contar da publicação desta decisão, convalidando, caso necessário, eventuais atos praticados, nos termos do voto da Relatora.

18.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600438-50.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
INTERESSADO: HERSON BRENNO MOREIRA STREGLIO
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR HERSON BRENNO MOREIRA STREGLIO, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento na Lei n° 6.999/82 e na Resolução TSE n° 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Encerrados os julgamentos, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos apresentou para aprovação do Colegiado o Plano de Gestão deste Regional para o biênio 2022-2024, relatando que o arquivo eletrônico do documento já havia sido encaminhado com antecedência, via WhatsApp, pela Secretária de Sessões, aos Juízes-Membros e à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral. O Presidente-Desembargador esclareceu que este Plano de Gestão, de modo geral, segue orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e se insere dentro da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, estratégia que o CNJ traçou para todo o Poder Judiciário, para o período de 2021 a 2026. Assim, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos elencou os objetivos estabelecidos e enumerados no Plano de Gestão. O primeiro objetivo: atuar no sentido de “*Garantir os Direitos da Cidadania*”, ou seja, fortalecer a democracia, assegurar a liberdade, a igualdade, a segurança, os direitos das minorias, a inclusão e a acessibilidade de todos. O segundo objetivo é: “*Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade*”, ação que o Tribunal já vem desenvolvendo e agora incluindo a questão do esclarecimento sobre o processo eleitoral como objetivo específico deste período. O terceiro objetivo: “*Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*”, que é dar a maior eficiência possível, agilidade e efetividade às decisões judiciais. “*Fortalecer o enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais*” (quarto objetivo), que são as frentes que visam a apurar e punir todos os casos que venham a ferir a integridade do procedimento eleitoral. O quinto objetivo: “*Garantir a legitimidade do processo eleitoral*”, que é o exercício do direito político, o pleno exercício da soberania popular através do sufrágio universal, do voto direto e secreto, com eleições legítimas, seguras e transparentes. Também a “*Promoção da Sustentabilidade*” (sexto objetivo), que é a palavra de ordem da modernidade, com atividades que visem a redução de impacto negativo no meio ambiente, a adequada gestão de resíduos, sendo que o Tribunal se engaja nesse quinto objetivo, que tem, na verdade, um panorama nacional e não apenas regional. Sétimo objetivo: “*Aperfeiçoamento*”

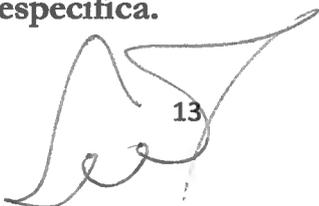
da *Gestão Administrativa e da Governança da Justiça Eleitoral*” também se insere dentro dos objetivos estratégicos que são indicados pelo órgão nacional de fiscalização e controle (CNJ). O “*Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas*”, como objetivo oitavo deste Plano, deste período de 2022 a 2024. O “*Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*” (objetivo nono), matéria muito afeta ao Conselho Nacional de Justiça, que é órgão de fiscalização orçamentária e administrativa. O “*Fortalecimento da Estratégia Nacional para Proteção de Dados e Tecnologia*” (objetivo número dez), com a implantação de programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, setor em que o Tribunal tem, realmente, se desenvolvido e trazido inovações que permitem menor risco e maior possibilidade de gestão, inclusive quanto à privacidade e ao uso dos dados pessoais. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos demonstrou que aquele era, basicamente, o mapa estratégico que se propõe, como uma macro intenção para atuação deste Tribunal nestes próximos dois anos. Em seguida, o Desembargador-Presidente, submeteu à aprovação do Plenário o Plano de Gestão para o biênio da sua atuação, 2022-2024, passando a palavra para os seus eminentes pares.

Nesta oportunidade, o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás-EJE/GO, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, observou, de início, que não constatou a presença do Programa “*Conversando com a Justiça Eleitoral*”, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE/GO) no documento do Plano que lhes fora distribuído, dentre as ações vinculadas ao objetivo estratégico “*Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade*”, reforçando que esse é um programa que já atendeu mais de cinco mil eleitores diretamente, portanto, entende que deveria constar explicitamente no documento do Plano de Gestão, fazendo essa sugestão ao Desembargador-Presidente. O Desembargador Itaney Francisco Campos acolheu a sugestão do Juiz-Membro e Diretor da EJE/GO, Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, e determinou que fosse incluído de forma expressa no texto do Plano de Gestão 2022-2024 o Programa “*Conversando com a Justiça Eleitoral*”, de forma que fique claramente institucionalizado o Projeto. Por conseguinte, o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior agradeceu ao Presidente pela inclusão do Programa “*Conversando com a Justiça Eleitoral*” no Plano da Gestão de Sua Excelência. Destarte, o Presidente indagou aos demais pares se havia outras sugestões e declarou que o Diretor-Geral do TRE-GO se encontrava presente para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários. Como não houve mais sugestões, o Plano de Gestão foi aprovado pelos presentes com esse acréscimo sugerido pelo Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior. **Assim, o Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou o Plano de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para o biênio 2022-2024.**

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu ao Pleno a minuta de resolução que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, cujos arquivos com o inteiro teor e respectivo anexo foram encaminhados a Suas Excelências, os Juízes-Membros, com antecedência. Em

seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos passou a palavra ao Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, que discorreu fundamentadamente sobre a alteração proposta no Regulamento Interno por meio da citada minuta de resolução. Assim, o Desembargador-Presidente informou ao Tribunal Pleno e a todos que acompanhavam aquela Sessão Ordinária presencialmente ou pelo Canal do TRE-GO no YouTube, que a minuta de resolução para alteração do Regulamento Interno se refere à estrutura orgânica deste Regional. Reiterou que o arquivo eletrônico do documento também havia sido encaminhado com antecedência aos Juízes-Membros e à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral. O Desembargador-Presidente declarou, ainda, que poderia discorrer mais longamente sobre o que ali se tratava, mas como era um assunto muito técnico deixou essa incumbência para o Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, que estava presente no Auditório do Pleno onde ocorria a sessão, e pediu para que ele explanasse de forma bem clara e objetiva, pois na sequência iria passar a palavra aos demais Juízes-Membros também para, caso quisessem, se manifestassem. Antes disso, o Desembargador Itaney Francisco Campos explicou, resumidamente, que a proposta era uma reestruturação de cargos e a contemplação de cargos em vários setores, conforme foi demandada, solicitada, essa alteração pelos diversos responsáveis, chefes e dirigentes das várias Unidades do Tribunal, e que estava sendo ali atendida, de forma equitativa, valorizando o servidor com melhorias de cargos, conseqüentemente melhorias de remuneração, e que a proposta havia sido examinada e estudada pela Diretoria-Geral e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, e que atenderia bem aos interesses gerais dos vários setores do Tribunal. Com a palavra, o Diretor-Geral, Doutor Wilson Gamboge Júnior, confirmou o que o Presidente-Desembargador havia dito, e afirmou que aquele trabalho decorre do fruto de estudos realizados nas semanas anteriores acerca da possibilidade de aproveitamento de saldos de cargos em comissão, a exemplo do que já fizeram o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e também o Superior Tribunal de Justiça (STJ). O Doutor Wilson Gamboge Júnior esclareceu que a Lei de Cargos, do Plano de Cargos e Salários da Justiça Eleitoral e do Judiciário Federal de um modo em geral (Lei nº 11.416/2006), determina que os servidores investidos em cargo em comissão precisam optar entre (1) a integridade da remuneração do cargo comissionado que eles exercem ou (2) a remuneração de seu cargo efetivo acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do cargo comissionado. Em razão disso, há um saldo orçamentário de 35% (trinta e cinco por cento) daqueles servidores que já exercem esses cargos atualmente. Assim, relatou o Diretor-Geral que, naquela data, haviam no quadro deste Regional 35 (trinta e cinco) cargos comissionados que estavam ocupados por servidores efetivos que fizeram a opção por 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do cargo e, dessa forma, remanesceu um saldo de 35% (trinta e cinco por cento) de cada um desses cargos que, somados, permitem a transformação desse saldo remanescente em novos cargos em comissão. Argumentou que, se a Corte aprovar a proposta ora apresentada, esses servidores que assumirão os cargos ora criados, também poderão fazer a sua respectiva opção, caso queiram, já que a Lei faculta essa escolha, pelos 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do cargo em comissão. Assim sendo, remanescerá novamente um saldo que, em uma segunda etapa, a Corte poderá conhecer mais uma vez a matéria e criar outros cargos em comissão. A ideia é que ocorram três etapas, como havia sido informado pelo Desembargador-Presidente anteriormente. Nesta primeira etapa, a proposição que

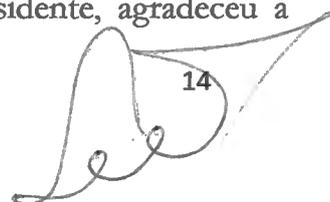
consta da minuta distribuída aos Juízes-Membros permite a criação de nove cargos CJ-1 e a transformação de oito cargos em comissão do nível CJ-1 para o nível CJ-2, e de um cargo do nível CJ-2 para o nível CJ-3 – um apenas, nesse caso em específico –, e com isso se fecha este primeiro ciclo. Após a ascensão desses cargos, quando todos esses servidores tiverem assumidos e fizerem, se assim desejarem, as suas respectivas opções pelos 65% (sessenta e cinco por cento), a Administração trará à Corte uma nova rodada de transformações, e isso deve ocorrer, provavelmente, na primeira sessão de julgamento do mês de julho. Esse procedimento aparentemente dividido que parece contraproducente, decorre da necessidade de que o servidor tenha o direito de fazer a opção pelo recebimento da integralidade da remuneração do cargo em comissão. De modo que, em linhas gerais, o Diretor-Geral apresentou, aos Membros da Corte e a todos que acompanhavam aquela Sessão Plenária, a proposição que a Presidência trouxera para apreciação do Tribunal Pleno. O Desembargador Itaney Francisco Campos, então, pediu para que o Doutor Wilson Gamboge Júnior dissesse quais os setores que foram contemplados, e o Diretor-Geral descreveu o seguinte: dessas nove CJ-1 criadas foram direcionadas 1 (uma) para cada um dos cinco Gabinetes de Juízes-Membros, 1 (uma) para a Presidência, 2 (duas) para Vice-Presidência e Corregedoria, e 1 (uma) para a Diretoria-Geral; e as transformações, oito no total, são 1 (uma) em cada uma das cinco Secretarias do Tribunal (Secretaria Judiciária, Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria de Tecnologia e Informação e Secretaria de Gestão de Pessoas, especificamente para cada uma das Assessorias de Planejamento, Governança e Gestão dessas Secretarias), 1 (uma) na Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e 1 (uma) na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (essas sete ascenderam de CJ-1 para CJ-2), e 1 (uma) na Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral, que está em um contexto de cúpula dentre os assessores de planejamento, então ela ascende da condição de CJ-2 para CJ-3. Na sequência, o Desembargador Itaney Francisco Campos concluiu aquela apresentação afirmando que se trata de uma melhoria geral, no sentido de dotar de mais recursos humanos vários setores do Tribunal e melhorar a condição funcional, também, dos servidores. Em seguida, submeteu a minuta de resolução ao Colegiado para aprovação dessa reestruturação benéfica para os serviços deste órgão e para os servidores. Após um breve intervalo de tempos aguardando alguma manifestação, como não houve qualquer restrição, declarou aprovada a Resolução TRE-GO nº 369/2022, que promove alteração do Regulamento Interno e reestruturação orgânica de cargos em comissão deste Regional. Então, lembrou que depois, dali a alguns dias, viria uma segunda etapa da reestruturação e agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Doutor Wilson Gamboge Júnior, que ao Desembargador-Presidente já havia feito essa apresentação anteriormente, com limpidez, transparência e completude e, por isso, o Desembargador Itaney Francisco Campos solicitou que estivesse à disposição do Tribunal Pleno para transmitir esses esclarecimentos. Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou a aprovação da resolução que recebeu o número 369, nos seguintes termos: **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a resolução que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica.**



13

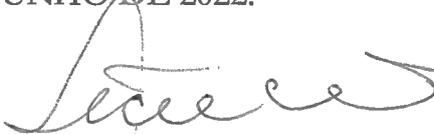
Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos indagou se havia mais alguma outra matéria por parte dos eminentes Juízes e do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, momento em que o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva pediu permissão ao Desembargador-Presidente, que lhe concedeu, para externar os seus cumprimentos pela recondução do Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, publicada no Diário Oficial do dia 3 de junho, para mais um biênio nesta Corte Eleitoral, como Juiz-Membro Titular, e desejou muito êxito a Sua Excelência, no grande trabalho que vem realizando. Bem assim, o Desembargador-Presidente reiterou a alegria de saber que o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior continuará mais um biênio com Suas Excelências e o descreveu como Juiz-Membro de grande valor já demonstrado, como é sabido por todos, e um colega de altíssima qualidade, de fino trato e conhecimento, reiterando, naquele momento para que fique gravado, essa alegria, esse reconhecimento ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Nesta oportunidade, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo também cumprimentou o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior por essa renovação e expressou sua satisfação em poder trabalhar com Sua Excelência por pelo menos mais dois anos. Ao ensejo, o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior e a Doutora Mônica Cezar Moreno Senhorelo afirmaram que haviam cumprimentado anteriormente o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, pela recondução, mas aproveitaram aquela oportunidade para reiterarem seus cumprimentos. Por sua vez, a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães declarou que ainda não havia externado seus cumprimentos, mas o fazia naquele momento e, assim como o Desembargador-Presidente asseverou, ela sente no Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior um colega muito especial, que no trato da questão jurídica é um homem de inabalável caráter e de bem, e que ela ficará muito feliz de ficar ali nesses próximos dois anos, acreditando que ela será votada (pelo Tribunal de Justiça de Goiás) para compor esta Corte Eleitoral (agora como Juíza-Membra Titular, na vaga que estava para surgir com a ascensão do Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas ao cargo de Desembargador em julho), assim, disse que ficará muito feliz em poder compartilhar dos seus estudos nos autos de processos que estão sob as suas alçadas durante esse período, e pediu também que o Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não abandone a sua excelência de anfitrião em eventos maravilhosos como o que ocorreu no último sábado, ocasião em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo revelou que a Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães também é uma grande anfitriã, lembrando-se de quando a Juíza exercia suas funções em Itapuranga-GO e ela (Desembargadora Amélia Martins de Araújo) foi em um evento promovido pela Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, realizado em grande estilo. Ao final, o Juiz Juliano Taveira Bernardes também parabenizou a recondução do Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e declarou que, na verdade, os demais componentes desta Corte é que estão ganhando com essa recondução, pois significa também que durante mais dois anos o Colegiado poderá contar com as belas frases de encerramento de discurso proferidas pelo Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

Nada mais havendo a tratar, às **19:48**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a



14

proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 47ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Cristiano*, Cristiano de Brito Tavares, Secretário de Sessões Substituto, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 30 DE JUNHO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE